

Ao: Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização

Notificação de Reembolso antecipado total / Pagamento das prestações em atraso/ Reembolso da verba de apoio cancelada

Nome da empresa:			
Tipo do plano:	<input type="checkbox"/> Plano de Apoio a Pequenas e Médias Empresas	<input type="checkbox"/> Plano de Apoio a Jovens Empreendedores	<input type="checkbox"/> Plano de Apoio Especial às Pequenas e Médias Empresas Afectadas pelo Tufão Hato
Nome da pessoa a contactar:		Nº de telefone:	

(1) Processos(s) de apoio relacionado(s)		
Informamos por este meio ao FDIC que vamos reembolsar o empréstimos do(s) seguinte(s) processo(s) de apoio: <i>(Nota: Aplicável apenas aos processos de Plano de Apoio a PME/Plano de Apoio a Jovens Empreendedores / Apoio Especial às PME Afectadas pelo Tufão Hato com mesmo n.º do cadastro industrial)</i>		
N.º do Processo	N.º da prestação	Montante (MOP)
1. _____	_____	_____
2. _____	_____	_____
3. _____	_____	_____
		Total: _____

(2) Forma de Reembolso		
<i>Assinale com “✓” a forma de reembolso escolhida:</i>		
<input type="checkbox"/> Transferência Bancária Automática		
Solicita-se que efectue a transferência do montante total acima referido da conta bancária da nossa empresa destinada ao pagamento das prestações do(s) processo(s) de plano de apoio indicado(s) em (1).		
Data disponível para transferência: _____		
<input type="checkbox"/> Entrega de Cheque/Ordem de Caixa		
Preencha as informações de cheque/ordem de caixa em anexo:		
Banco Sacado	N.º de Cheque/Ordem de Caixa	Montante de Cheque/Ordem de Caixa (MOP)
1. _____	_____	_____
2. _____	_____	_____
Atenção: De acordo com o Regulamento Administrativo n.º 22/2008, quando se utilizar o cheque, deve-se tomar em atenção o seguinte:		
1. O montante expresso no cheque, deve coincidir com o montante em dívida;		
2. A data de emissão quando anterior à do pagamento não pode ser superior a três dias;		
3. Deve utilizar o cheque visado, quando o pagamento for por cheque e cujo valor seja igual ou superior a 50 000 patacas;		
4. A devolução do cheque deve ser regularizada através de numerário, ordem de caixa ou cheque visado. A regularização do pagamento deve ser feita no prazo de cinco dias úteis a contar da recepção do ofício. O montante do pagamento a regularizar é acrescido de uma importância fixada pelo Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 81/2008, em que a taxa desta importância está fixada em 5% do valor da dívida, no mínimo de MOP 500,00 mas nunca de valor superior a MOP 20.000,00.		

Nota: No caso de reembolso da totalidade da verba de apoio, após o recebimento da verba acima indicada, o FDIC irá informar a V.Exa. por via de SMS sobre a conclusão do reembolso.

Macau, aos _____ / _____ / _____

Assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa